

RESOLUÇÃO N.º 002/2018

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e:

- considerando a decisão unânime da maioria dos membros deste Conselho, proferida pela plenária durante a reunião ordinária de 08/03/2018;

- considerando que não há previsão de realização das Conferências Estadual e Nacional e que o artigo 23, parágrafo único, da Lei 7.841/1999 faculta a este Conselho alterar a data da Conferência Municipal do Idoso em conformidade com estes eventos;

- considerando a orientação de que todas as conferências municipais dos direitos do idoso sejam realizadas no mesmo ano das Conferências Estadual e Nacional, com obrigatoriedade de discussão da mesma temática nacionalmente, e;

- considerando, por fim e especialmente, evitar o desperdício de recursos públicos com a realização de eventos em anos distintos e em duplicidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a IX Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina no primeiro semestre de 2019, prorrogando automaticamente a gestão atual deste Conselho.

Londrina, 28 de março de 2018.

Luciana Ferreira Alvarez
Presidente do CMDI